



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES EM DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ALPR ELEVADORES LTDA, REFERENTE, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 13798/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 69/2021.

Aos 05 dias do mês de abr. do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação); doravante denominados simplesmente "CONTRATANTE", e, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 69/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 23/03/2022 e a classificação das propostas conforme fls.RESOLVE, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.019/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas aqui estabelecidas, firmar o presente ajuste para o **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores em Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**, da empresa:

Contratada

Denominação: **ALPR ELEVADORES LTDA**

Endereço: Av. Regente Feijó, 472, Tatuapé - São Paulo/SP.

CNPJ: 10.265.328/0001-93

Representante Legal: devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores em Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações técnicas e valores descritos abaixo:

LOTE	Código o BEC	Material	Preço Total Global/Mês	Preço Total Global/Anual
UNICO	13340 0	SERVICOS DE MANUTENCOES/ CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS. SERVICOS DE MANUTENCOES EM ELEVADORES, ESCADAS E RAMPAS ROLANTES. AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELETRONICO.	R\$ <u>4.125,00</u>	R\$ <u>49.500,00</u>

DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total/Mês	Preço Total/Ano
01	12	MÊS	2.09.01.8680-6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR NO ALMOXARIFADO SITO RUA AMAZONAS, 1478, BAIRRO CERÂMICA ELEVADOR MARCA OTIS, MODELO GENZ CAPACIDADE 630 KG	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
02	12	MÊS	2.09.01.9026-9 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR NO CENTRO DE LUTAS, SITO ESTRADA DAS LÁGRIMAS N° 68 BAIRRO SÃO JOSÉ ELEVADOR MARCA ALFA, CENTRAL HIDRAULICA ALFA, CAPACIDADE 225 KG - PLATAFORMA	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
03	12	MÊS	2.09.01.9089-7 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA BASS CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG E 03 PARADAS DA EMEF BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - RUA MARANHÃO, 22 - BAIRRO SANTO ANTONIO	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
04	12	MÊS	2.09.01.9090-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

			ELEVADOR MARCA BASS CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG E 02 PARADAS DA EMEF PADRE LUIZ CAPRA - RUA BUSCH, 42 - BAIRRO NOVA GERTY		
05	12	MÊS	2.09.01.9091-9 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA BASS CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG E 02 PARADAS DA ESCOLA OSVALDO SAMUEL MASSEI RUA GIOVANI PERUCCCHI, 190 - BAIRRO OSVALDO CRUZ	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
06	12	MÊS	2.09.01.9092-7 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA BASS CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG E 04 PARADAS DA EMEF PROFESSOR OLYNTHO VOLTARELLI FILHO - AV PARAISO, 520 - BAIRRO NOVA GERTY	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
07	12	MÊS	2.09.01.9093-5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR COM ABERTURA FRONTAL E LATERAL MARCA BASS CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG E 03 PARADAS DA EMEF PROFESSOR DECIO MACHADO GAIA - RUA MIGUEL GLEBOCCHI, 90 - BAIRRO BOA VISTA	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
08	12	MÊS	2.09.01.9094-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA BASS CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG E 02 PARADAS DA EMEF DOM BENEDITO PAULO ALVES DE SOUZA - RUA MARTIM FRANCISCO, 177 - BAIRRO SANTA PAULA	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
09	12	MÊS	2.09.01.9095-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA BASS CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG E 03 PARADAS DA EMEF 28 DE JULHO - RUA ORIENTE, 501 - BAIRRO BARCELONA	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
10	12	MÊS	2.09.01.9096-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA BASS CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG E 02 PARADAS DA EMEF ARQUITETO OSCAR NIEMEYER - AV PARAISO, 600 - BAIRRO NOVA GERTY	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

11	12	MÊS	2.09.01.9097-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA BASS CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG E 04 PARADAS DA EMEF SENADOR FLAQUER - RUA HELOISA PAMPLONA, 180 - BAIRRO FUNDAÇÃO	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
12	12	MÊS	2.09.01.9098-6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA ATLAS SCHINDLER CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 560 KG E 04 PARADAS DA EMEF LEANDRO KLEIN RUA PRESTES MAIA, 100 - BAIRRO NOVA GERTY	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
13	12	MÊS	2.09.01.9099-4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA POZZANI CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG E 02 PARADAS DO COMPLEXO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - AV DR AUGUSTO DE TOLEDO, 255 - BAIRRO SANTA PAULA	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
14	12	MÊS	2.09.01.9100-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR PLATAFORMA ELEVATORIA HIDRAULICA MARCA BHDO2 CAPACIDADE 03 PASSAGEIROS OU 250 KG E 02 PARADAS DA EMEF PROFESSOR ROSALVITO COBRA - RUA SILVIA, 670 - BAIRRO OLIMPICO	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
15	12	MÊS	2.09.01.9101-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA NOVA ALIANÇA CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG E 05 PARADAS COM ENTRADAS ADJACENTES DA EMEF ANGELO RAPHAEL PELLEGRINO - ESTRADA DAS LAGRIMAS, 1356 - BAIRRO MAUÁ	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
16	12	MÊS	2.09.01.9102-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PLATAFORMA ELEVATORIA MARCA GRANDE ABC ELEVADORES MOD 2PMR CAPACIDADE 03 PASSAGEIROS OU 250 KG E 02 PARADAS OPOSTAS DA EMI MARILY CHINAGLIA BONAPARTE - AL CONDE DE PORTO ALEGRE, 1540 - BAIRRO SANTA MARIA	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
17	12	MÊS	2.09.01.9103-6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>

V.

4



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

			DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA THYSSENKRUPP CAPACIDADE 03 PASSAGEIROS OU 250 KG E 02 PARADAS DA EMEF ANACLETO CAMPANELLA - RUA CAVALHEIRO ERNESTO GIULIANO, 849 - BAIRRO OLÍMPICO		
18	12	MÊS	2.09.01.9104-4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA BASS CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG, 04 PARADAS NA EMEF LUIZ OLINTO TORTORELLO RUA JOSÉ BENEDETTI 550.	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
19	12	MÊS	2.09.01.9105-2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MODELO: MONTA CARGA COM CAPACIDADE DE 200KG - BANCO DE ALIMENTOS RUA NAZARET Nº 181 BARCELONA.	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
20	12	MÊS	2.09.01.9106-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA DAIKEN CAPACIDADE 3 PASSAGEIROS OU 250 KG E 02 PARADAS DA EMI CLAUDIO PRIETO - RUA ENG. ARMANDO ARRUDA PEREIRA, Nº 721	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
21	12	MÊS	2.09.01.9107-9 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA OTIS CAPACIDADE 8 PASSAGEIROS OU 800 KG E 02 PARADAS DO EMI NOVA RUA GRAÇA ARANHA - S/N	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
22	12	MÊS	2.09.01.9108-7 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA MONTELLI CAPACIDADE 1 PASSAGEIRO OU 150 KG E 03 PARADAS DO EMEI DULCE JUNQUETTI - RUA TIBAGI, Nº 441	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
23	12	MÊS	2.09.01.9109-5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA POLI CAPACIDADE 3 PASSAGEIROS OU 225 KG E 02 PARADAS DO COMPLEXO AQUÁTICO LEONARDO SPERATTE - AVENIDA WALTER THOMÉ, Nº 64	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
24	12	MÊS	2.09.01.9110-9 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

			ELEVADOR MARCA BASS CAPACIDADE 12 PASSAGEIROS OU 900 KG E 3 PARADAS DO CENTRO DE EXCELENCIA ESPORTIVA DE GINASTICA ARTISTICA E RITMICA - AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, N° 3555		
25	12	MÊS	2.09.01.9111-7 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA THYSSEN KRUPP CAPACIDADE 12 PASSAGEIROS OU 900 KG E 04 PARADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV GOIAS, 950	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
26	12	MÊS	2.09.01.9112-5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA TECHNOS CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG E 03 PARADAS DO CENTRO DE MONITORAMENTO AVENIDA FERNANDO SIMONSEN N° 215	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
27	12	MÊS	2.09.01.9113-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA OTIS CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS OU 600 KG E 02 PARADAS DO CAPS AD ZORAIDE RAMPASSO - RUA DOS CASTORES N° 10 B MAUA	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
28	12	MÊS	2.09.01.9114-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA BASS - EMEF SYLVIO ROMERO - AV VITAL BRASIL FILHO N° 600 - 3 PARADAS - CARGA 8 PESSOAS OU 600kg	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
29	12	MÊS	2.09.01.9115-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA ELEVA, MODELO GENZ CAPACIDADE 675 KG, PASSAGEIROS 9, PARADAS 3 NO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CECAPE RUA TAPAJÓS 300.	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
30	12	MÊS	2.09.01.9116-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA BASS NA EMI ANGELA MASSEI, RUA NESTOR MOREIRA, N° 360 - 2 PARADAS - CARGA 8 PASSAGEIROS OU 600 KG	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>

6



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

31	12	MÊS	2.09.01.9117-6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR MARCA BASS, CAPACIDADE 600 KG, PASSAGEIROS 6, PARADAS 2 NO GABINETE DO PREFEITO	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
32	12	MÊS	2.09.01.9118-4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR (* A *) MARCA BASS, COMANDO ADITEC, CAPACIDADE 600KG NA EME PROF VICENTE BASTOS, SITO RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 550 BAIRRO SÃO JOSÉ	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>
33	12	MÊS	2.09.01.9119-2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR (* B *) MARCA BASS, COMANDO ADITEC, CAPACIDADE 600KG NA EME PROF VICENTE BASTOS, SITO RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 550 BAIRRO SÃO JOSÉ	<u>125,00</u>	<u>1.500,00</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

1.1. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada, pela SEOHAB, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, como correio eletrônico.

1.2. A solicitação de Manutenção Corretiva deverá ser feita através de software, ou serviços de telefone ou endereço eletrônico.

1.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.

1.4. A contratada deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço:

1.4.1. Apresentar o levantamento e cadastro de todos os elevadores, plataformas e monta cargas, que fazem parte do objeto da presente licitação, no levantamento deverá constar, informações técnicas como, marca, modelo, e etc. de todos os aparelhos, sendo necessária a entrega do arquivo eletrônico armazenado em mídia removível.

7

10-10-10

10-10-10

10-10-10

10-10-10



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

1.4.2. Fazer a manutenção preventiva dos elevadores, plataformas e monta cargas, operantes;

1.4.3. Apresentar relatório técnico, indicando e justificando as peças necessárias para o conserto de todos os elevadores, plataformas e monta cargas inoperantes;

1.4.3.1. Todos os laudos, relatórios e outros documentos técnicos, deverão ser assinados pelo responsável técnico.

1.5. A manutenção corretiva dos aparelhos inoperantes, deverá ser executada pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega, pela contratante, das peças indicadas em relatório.

1.6. Os aparelhos inoperantes terão as manutenções preventiva e corretiva suspensa enquanto se mantiverem nessa condição.

1.6.1. Após o conserto dos aparelhos inoperantes, será reativada a manutenção preventiva e corretiva, observando, sempre, o prazo de garantia das peças trocadas.

1.7. A contratada A contratada deverá fornecer um software de gerenciamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, equipado com QR CODE e acesso via internet e/ou Mobile que terá a competência de armazenar a totalidade de equipamentos, inclusos neste Termo de Referência, assim como, todas as informações operacionais de TAG e CHAMADOS técnicos.

1.7.1. Deverá a contratada etiquetar (TAG) todos os equipamentos e registrá-los no software de gerenciamento.

1.7.2. Este sistema deverá possibilitar chamados técnicos para a manutenção corretiva, e seu formulário online de abertura de chamado deverá ser aprovado pela contratante.

1.7.3. O software deverá garantir maior transparência e efetividade no controle dos serviços executados, bem como fornecer histórico de manutenções corretivas e troca de peças dos aparelhos, tornando o acompanhamento e aferição dos serviços muito mais eficiente.

8



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

1.7.4. O software deve ser livre de quaisquer gravames e ter as devidas licenças para apresentar à Administração.

1.7.5. No término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar à contratante todas as informações contidas no software.

1.8. A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório fotográfico, descrição e informando a quantidade de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças, etc

1.9. MÃO DE OBRA

2.9.1 Todos os custos referentes a mão de obra preventiva, corretiva e substitutiva de peças, deverão estar inclusos no custo dos serviços contratados.

2.9.2 A relação do material/peças necessário para a execução de manutenção corretiva deverá ser indicada pela contratada à contratante.

1.10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO

1.10.1. Para execução dos serviços, o funcionário da Contratada deverá dirigir-se previamente ao responsável da Unidade Administrativa da Contratante e identificar-se, sendo os serviços executados de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Exceto nos casos de urgência, onde os serviços podem ser solicitados, a qualquer momento, a proposta deve levar em consideração uma equipe de sobreaviso para atender estes casos.

1.10.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.10.2.1. A contratante poderá solicitar serviços de manutenção de caráter corretivo, para o reparo de todo e qualquer defeito existente ou que venha aparecer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos aparelhos, devendo a contratada atender o chamado no **prazo máximo de 06 (seis) horas**, obrigando-se a colocar os aparelhos em perfeito estado de funcionamento. Caso não seja possível consertar o aparelho, deverá justificar o motivo e informar as providências necessárias para restabelecer o perfeito funcionamento.

  9



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

1.10.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.10.3.1. A manutenção preventiva deverá ser executada no horário comercial, de segunda a sexta-feira a ser iniciada a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

2.10.3.1.1 A contratada deverá realizar inspeção/manutenção mensal de caráter preventivo, independentemente de solicitação da Contratante, encaminhando juntamente com a medição dos serviços, relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados, peças ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos aparelhos, de acordo com **NBR 16083/2012**. O relatório deverá conter a identificação e assinatura do representante da unidade administrativa da Prefeitura e do responsável técnico da contratada.

2.10.3.1.2 Fazem parte da manutenção tanto preventiva como corretiva, os acessórios, controles de acionamento e etc., que compõem os equipamentos.

2.10.3.1.3 A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades no funcionamento dos aparelhos, devendo ser executado os seguintes serviços:

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Além dos serviços periódicos inclusos no **PMOC**, a Licitante, terá que realizar também, as seguintes rotinas:

1. ROTINA SERVIÇOS PARA ELEVADORES, PLATAFORMAS E MONTA CARGAS.

a) Rotina mensal (12 por período):

1. Verificar painel de operações e indicador;
2. Limpar portas e contato de emergência;
3. Verificar limites inferiores;
4. Verificar iluminação e subteto;
5. Verificar, limpar e lubrificar polia, guias, cabos e correntes de compensação;
6. Verificar painéis de acabamentos, frisos e polia de desvio;
7. Limpar portas e soleiras;
8. Verificar suportes, sinalizadores, limite de redução e descida;

10



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

9. Verificar e limpar aparelho de segurança;
10. Verificar, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, promovendo os ajustes necessários;
11. Verificar máquinas;
12. Verificar limites superiores;
13. Verificar botoeiras e indicadores;
14. Verificar, limpar e lubrificar reguladores de velocidade;
15. Verificar, limpar quadro de comando;
16. Verificar, limpar e lubrificar o parador da porta;
17. Verificar, limpar e lubrificar o freio e contato;
18. Verificar, limpar e lubrificar corrediças inferiores;
19. Verificar, limpar e lubrificar polia tensora;
20. Limpar teto e estrutura;
21. Verificar, limpar e lubrificar o ventilador da cabine;
22. Limpeza dos vidros dos elevadores panorâmicos;
23. Limpar fundo do poço dos elevadores;
24. Outros que se fizerem necessários.

Observação: todos os insumos necessários para a manutenção mensal deverão ser fornecidos pela contratada.

b) Rotina trimestral (4 por período):

1. Verificar proteção e conexões no painel de força;
2. Verificar deslize do contrapeso;
3. Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento;
4. Verificar motor de indução;
5. Verificar fiações;

11. ROTINA DE SERVIÇOS PARA CASA DE MÁQUINAS:

a) Rotina mensal (12 por período): Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como:

1. Máquina; coroa e sem fim, rolamento de escova e dos mancais do eixo da coroa e polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;
2. Motor, estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

3. Gerador, bobinas de campo e interpolo, conectores, armadura, coletor, buchas, rolamentos, escova, calços de isolamento e lubrificantes;
4. Freio, lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;
5. Controle/seletor, chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores,
6. Hidráulica, bloco de válvulas, motor elétrico, bomba de óleo da central, óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas;
7. Plataforma, fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.

111. ROTINA DE SERVIÇOS PARA POÇO (PASSADIÇO):

a) Rotina mensal (Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como:

1. Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.

IV. ROTINA DE SERVIÇOS NOS PAVIMENTOS:

a) Rotina Mensal Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como:

1. Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

1.10.4. MATERIAIS E INSUMOS

2.10.4.1. O custo de todos os insumos e ferramentas necessários para a manutenção preventiva e corretiva, bem como a higienização deverá estar incluso na proposta para execução dos serviços objeto da presente licitação, se necessário a troca de trechos da



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

infraestrutura ou peças a contratada deverá enviar relatório à contratante, indicando o material necessário para o conserto.

2.10.4.2. É obrigatória a utilização de EPIs na realização dos serviços, ficando por conta do Contratado os referidos custos.

2.10.4.3. A contratante fornecerá as peças e materiais necessários para a manutenção corretiva dos aparelhos.

1.10.5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1.10.5.1. Quando for detectada a necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar descritivo das peças necessárias para o conserto. O serviço só deverá ser realizado no prazo de 3 (três) dias após o fornecimento das peças pela contratante.

1.10.5.2. A Contratada deverá elaborar relatório de ocorrências das manutenções corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados. O relatório deverá conter ainda a identificação e assinatura do representante da Unidade Administrativa, do mecânico que efetuou o serviço e do responsável técnico da Contratada, bem como expressar o prazo de garantia da peça. Este relatório deverá ser entregue junto com a medição dos serviços.

1.10.5.3. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências das Unidades Administrativas da Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus integral do transporte, carga e descarga, tributos e demais despesas. A municipalidade não oferece local para realização de manutenção, o local apropriado para manutenção deverá estar incluso na proposta para os serviços de manutenção preventiva/ corretiva do objeto da presente licitação.

1.10.6. MANUTENÇÃO IMPRÓPRIA



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

1.10.6.1. Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza ao aparelho, a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa Contratada que arcará com os custos das peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição dos aparelhos ou instalações, caso isso seja necessário.

1.10.6.2. Quando for verificado pela Contratada, o mau uso no manuseio do equipamento por parte dos servidores da Contratante, deverá ser feito o Relatório apontando tal conduta, para posterior correção no âmbito interno.

1.10.7. CONTATO/ PLANTÃO

1.10.7.1. A contratada deverá disponibilizar um telefone e um e-mail, em período ininterrupto, para a abertura dos chamados de manutenção corretiva, bem como, acompanhar o software onde as mesmas poderão ser efetuadas.

1.10.8. NORMAS TÉCNICAS, LAUDOS E RELATÓRIOS.

2.10.8.1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia de boa qualidade e funcionamento.

2.10.8.2. Para os espaços confinados, poderá a Contratante solicitar que a demonstração da execução dos serviços seja feita com fotografias ou filmagem, permitindo a adequada aferição da execução do serviço contratado, caso haja dúvida.

2.10.8.3. Deverá ser feito o Relatório das manutenções preventivas executadas e seus respectivos aparelhos vistoriados e serviços executados, bem como, a eventual troca de peças e materiais aprovados e efetivados na manutenção corretiva, para apresentação juntamente com a Nota Fiscal fatura.

2.10.8.4. Em caso de problema elétrico, a contratada deverá apresentar laudo técnico fotográfico assinado pelo respectivo responsável técnico.

11

12

13

14

15

16

17

18

19



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

4.1 As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de n°s 02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.39.00; 02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.39.00; 02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.39.00; 02.04.01.15.451.0200.2.056.3.3.90.39.00; 02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.39.00 - VERBAS DO TESOURO MUNICIPAL.

4.1.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações, e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da Detentora/Contratada, Banco do BRASIL, agência n.° 1545, conta n.° 177490.

4.2 Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria n° 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

4.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.7 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA/CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.7.1 Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.7.2 Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal - CADIN Municipal

4.7.3 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.7.4 Certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT

4.7.5 Certidão negativa de débitos tributários mobiliários.

4.8 A Contratada estará obrigada a atender a todas as Ordens de Fornecimento ou Serviço expedidas durante a vigência do presente Contrato, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

4.9 Os preços serão fixos e irreeajustáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Manter-se, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Compromete-se a entregar os produtos/prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.3. Substituir os itens no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o material recusado.

5.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

5.5. Entregar os itens nos prazos estabelecidos, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital

5.6. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos itens.

5.7. Fica a cargo da Contratada, todos os serviços de: transporte horizontal, transporte vertical, andaimes, empilhadeiras elétricas, hidráulicas, ou mecânicas, ou demais aparelhos necessários que não foram citados.

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a transporte de pessoal, diárias, encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações cíveis, etc;

5.9. Fornecer conjunto ferramental completo, fardamento e instrumentos necessários ao desempenho da função;

5.10. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;

5.11. Caso a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

5.12. A Contratada deverá manter um telefone de plantão para contato da Contratante, 24 horas por dia, todos os dias da semana.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

- 5.13. Durante cada visita, os técnicos da Contratada informarão ao Contratante ou seu representante, sobre os serviços realizados, mediante relatório detalhado. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, o Contratante será informado sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento;
- 5.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros.
- 5.15. Utilizar empregados com uniformes da empresa, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no Órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 5.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.18. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.20. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.21. Possuir identificação visual com o nome da empresa no veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 5.22. A empresa deverá declarar, expressamente que, até o ato da assinatura do contrato disporá dos recursos e estrutura necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PMSCS:

- 6.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato;
- 6.2. Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- 6.3. Fiscalizar o fornecimento dos itens, zelando pelo fiel cumprimento da presente Ata de Registro de Preço, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA/CONTRATADA durante o prazo da Ata de Registro de Preço;
- 6.5. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos das especificações constantes no Edital.
- 6.6. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações dos equipamentos, quando solicitado pela Contratada, ou por seus funcionários em serviço;
- 6.8. Executar os serviços que a Contratada julgar necessários para a segurança e bom funcionamento dos elevadores;
- 6.9. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade manifestada no funcionamento do elevador;

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E RESCISÃO:

7.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2 Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

1947

18

1948

1949

1950



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

7.2.1 Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.2. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3 Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4 Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6 Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1 Advertência;

7.6.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das

10

100 100 100 100 100

100 100

100 100 100 100 100



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9 Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.1 Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11 Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

7.12 É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022

a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n° 69/2021 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo Administrativo n° 13798/2020.

8.2 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA/CONTRATADA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual.

8.3 O não comparecimento da DETENTORA/CONTRATADA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de Fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a DETENTORA/CONTRATADA à penalidade prevista na cláusula 7.1. deste instrumento.

CLÁUSULA NONA TERCEIRA - GESTOR CONTRATO

7.1 O gestor da presente contratação será o responsável indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos termos do Decreto Municipal n° 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

7.2 O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:



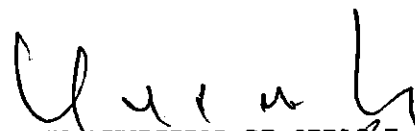
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo


Processo nº 300.087/2022

CONTRATO N. 09/2022


10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

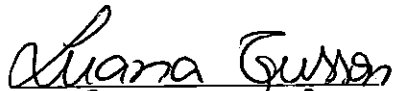

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


ALPR - ELEVADORES LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 
288.075.738-06

2) 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.